

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TOCANTINS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 23/2023

CRA-TO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO nº 23/2023 . PREGÃO ELETRÔNICO. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de asseio e conservação predial, sem fornecimento de material para atender as demandas da sede do Conselho Regional de Administração do Tocantins. Contratada: MUSTANG - GESTAO EMPRESARIAL LTDA, sob o CNPJ nº 26.600.137/0001-70. Sob Vigência: 12 (doze) meses a partir de 03/01/2025 a 02/01/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 20/2023

CRA-TO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO nº 20/2023 . DISPENSA DE LICITAÇÃO. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional Do do Conselho Regional de Administração do Tocantins. Contratada: GSS - GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL, sob o CNPJ nº 34.751.584/0001-59. Sob Vigência: 12 (doze) meses a partir de 29/12/2024 a 28/12/2025.

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Licitação nº 008/2024 (Inexigibilidade n.º 001/2024)
Contratante (Locatário): Conselho Regional de Biomedicina da 2.ª Região - CRBM2 (CNPJ n.º 24.417.008/0001-16). Contratado (Locador): Izaak Broder (CPF n.º 891.XXX.XXX-53). Objeto: Locação das salas comerciais n.ºs 508 e 509, do Empresarial Mundial Offices, situado na Rua Alceu Amoroso Lima, 276-A, Caminho das Árvores, Salvador-BA. Base Legal: art. 74, V c/c art. 51, ambos da Lei n.º 14.133/2021. Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.003.001 - Locação de Imóvel. Valor do aluguel mensal: R\$ 5.333,00 (condomínio e IPTU inclusos). Prazo: 24 meses. Dr. Djair de Lima Ferreira Junior/Presidente do CRBM2

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL CRCDF Nº 1, DE 16 DE JANEIRO DE 2025
CONCURSO PÚBLICO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - CRCDF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO que realizará, por meio do INSTITUTO DE ESTUDOS UNIDOS PELA QUALIFICAÇÃO DE PESQUISAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS - UNIQUE, Concurso Público para provimento de Empregos Públicos vagos e dos que vagarem no prazo de validade do Concurso Público, regido pelo Artigo 37 da Constituição Federal, Lei nº 13.656 de 2018, e suas atualizações, e fiscalizado pela Comissão do Concurso Público instituída pela Portaria CRCDF nº 015/2024, e suas alterações

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento de Empregos Públicos, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, mencionados na Tabela I, deste Capítulo, atualmente vagos e dos que vagarem, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

1.1.1. Cabe ao CRCDF o direito de convocar os candidatos classificados para o provimento de Empregos Públicos, além do número de vagas constantes da Tabela I deste Capítulo, em número estritamente necessário, obedecendo ao limite das vagas existentes em seu quadro permanente de Empregos Públicos efetivos ou das que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade de aproveitamento total dos candidatos aprovados no certame.

1.1.2. O Concurso Público tem a validade de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período a contar da data da Homologação do Resultado Final, a critério do CRCDF.

1.1.3. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do INSTITUTO UNIQUE(www.institutounique.org.br).

1.1.4. Todos os Atos Oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados na Internet, nos sites do CRCDF (https://crcdf.org.br/) e do INSTITUTO UNIQUE (www.institutounique.org.br), bem como no Diário Oficial da União.

1.1.5. A Homologação da Classificação Final do Concurso Público será publicada, nos sites do CRCDF (www. https://crcdf.org.br/) e do INSTITUTO UNIQUE (www.institutounique.org.br), bem como no Diário Oficial da União.

1.2. Os Requisitos, Escolaridades e as Atribuições Básicas dos Cargos Públicos no Concurso Público são as descritas no Anexo I, deste Edital.

1.3. O Salário-Base em vigência é o constante na Tabela I, deste Capítulo.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando o Horário Oficial de Brasília/DF.

1.5. Os Empregos Públicos, as respectivas vagas, as cidades de lotação e aplicação das provas, a carga horária, o salário base, e a taxa de inscrição, são os estabelecidos na Tabela I, deste Capítulo, conforme especificada abaixo:

CARGO	VAGAS EXISTENTES			Pré-Requisitos para Contratação (²)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE	TAXA DE INSCRIÇÃO
	AC (¹)	PPP (⁴)	PCD (³)				
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Sede)	01 + CR	--	--	Ensino médio completo.	40 Horas	R\$ 2.336,04	R\$ 58,00
FISCAL CONTADOR (Sede)	01 + CR	--	--	Nível superior completo em Ciências Contábeis com registro ativo no CRCDF; habilitação válida (Categoria B ou superior).	40 Horas	R\$ 4.320,00	R\$ 98,00
ADVOGADO (Sede)	01 + CR	--	--	Nível superior completo em Direito; Registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); Experiência mínima de 06 (seis) meses em atividade jurídica.	20 Horas	R\$ 3.923,74	R\$ 98,00

(1)Vagas existentes, para Ampla Ocorrência.

(2)Pré-Requisitos para Contratação.

(3)PCD - Cota para Pessoa com Deficiência - PCD, conforme estabelecido no Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018.

(4)PPP - Cota para negros (LEI FEDERAL Nº 12.990/2014)

(5)Ver item 1.6.

Cadastro Reserva - O Cadastro Reserva referente a todos os Cargos Públicos descritos acima, será composto por todos os candidatos classificados em conformidade com as regras previstas neste Edital. Os candidatos integrantes do Cadastro Reserva do Concurso Público poderão ser convocados, durante o período de validade do Certame, conforme necessidade e conveniência do CRCDF e de acordo com a classificação obtida.

1.6. Aos candidatos nomeados para o cargo de Fiscal Contador, o Salário inicial de R\$ 4.320,00 poderá ser acrescido de gratificação conforme Resolução CRCDF Nº 246/2024 datada de 27 de março de 2024, concessão da gratificação por atividades diretas de fiscalização terá o valor máximo de R\$ 951,81 (novecentos e cinquenta e um real e oitenta e um centavos).

Além da remuneração prevista para cada cargo, será acrescido o benefício de alimentação/refeição, conforme valores vigentes à época da contratação, bem como os demais benefícios, estabelecidos no Plano de Cargos Carreiras e Remunerações, e em conformidade com a legislação aplicável.

1.7. Os documentos comprobatórios para os Empregos Públicos que exigem escolaridade completa - diplomas registrados - devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE).

1.7.1. Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

1.8. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará consentindo e autorizando o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição, em conformidade com o que segue:

1.8.1. Na divulgação das Listagens de Homologação das Inscrições e dos Resultados - Nome do Candidato, Documento de Identidade e Data de Nascimento;

1.8.2. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Concurso Público, podendo promover a troca deles com o CRCDF, com a finalidade prevista em Edital - todos os dados; e

1.8.3. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos - todos os dados.

CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Os requisitos básicos para contratação nos Empregos Públicos são os especificados a seguir:

2.1.1. O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Concurso Público em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas;

2.1.2. Ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público;

2.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal nº 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da admissão;

2.1.4. Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, quando da admissão;

2.1.5. Encontrar-se na fruição dos direitos políticos, quando da admissão;

2.1.6. Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares, quando da admissão;

2.1.7. Estar quite com a Justiça Eleitoral, quando da admissão;

2.1.8. Não ser aposentado por invalidez;

2.1.9. Possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o Emprego Público, conforme especificados na Tabela I, constante do Capítulo I - Das Disposições Preliminares e no Anexo I, deste Edital;

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 3ª REGIÃO

EDITAL

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 1/2022

O Presidente do Conselho Regional de Biomedicina da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação do seguinte candidato, 7º colocado, Tarcis Miranda Rocha, CPF 860.*.*-34. Enviou o termo de desistência da posse, com isso convocamos o próximo colocado, em 8º lugar, Tobias Borges Grippa de Souza, CPF 119.*.*-14, para o cargo de Auxiliar Administrativo, lotação em Goiânia-GO. O convocado deverá comparecer até o dia 17 de janeiro de 2025 (sexta-feira), às 08h, na Sede do CRBM-3 situado no endereço Rua 112, nº 137, Quadra F-36, Lote 51, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP: 74085-150. O não atendimento à convocação para admissão no local, data e horário determinado pelo CRBM-3, munido de toda a documentação mencionada no item 16.2.2 do Edital nº 1 de 11 de fevereiro de 2022, ou a recusa ao preenchimento da vaga, ensejará a eliminação do Concurso Público.

RENATO PEDREIRO MIGUEL

EDITAL

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 1/2022

O Presidente do Conselho Regional de Biomedicina da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação do seguinte candidato 2º colocado: Iasmyn Moreira Alexandre, CPF 701.*.*-10, para o cargo de Fiscal Biomédica, lotação em Goiânia-GO. O convocado deverá comparecer até o dia 17 de janeiro de 2025 (sexta-feira), às 08h, na Sede do CRBM-3 situado no endereço Rua 112, nº 137, Quadra F-36, Lote 51, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP: 74085-150. O não atendimento à convocação para admissão no local, data e horário determinado pelo CRBM-3, munido de toda a documentação mencionada no item 16.2.2 do Edital nº 1 de 11 de fevereiro de 2022, ou a recusa ao preenchimento da vaga ensejará a eliminação do Concurso Público.

RENATO PEDREIRO MIGUEL



2.1.10. Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da admissão;
2.1.11. Não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;
2.1.12. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em Cargo;
2.1.13. Não se encontrar acumulando Cargo, emprego ou função pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação permitidas em lei e na Constituição Federal;

2.1.14. Ter aptidão física e mental para o exercício do Cargo, comprovada mediante sujeição a exame de saúde admissional a ser realizado pelo serviço médico credenciado pelo CRCDF, quando da admissão;
2.1.15. Não receber, no ato da posse, proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceito do artigo 37, inciso XXII, §10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelos incisos XVI e XVII do citado dispositivo constitucional, os Cargos Públicos eletivos e os Cargos Públicos ou empregos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
2.1.16. Não exercer cargo público remunerado, exceto, quando houver compatibilidade de horários, nos casos de o cargo ser de professor ou privativo de profissionais da área da saúde.

2.2. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no item 2.1, deste Capítulo, será solicitada por ocasião da admissão.
2.3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
2.4. O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.
2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital, no entanto, o candidato que não as satisfizer no ato da admissão, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES
3.1. Somente será admitida inscrição via Internet, no endereço eletrônico do INSTITUTO UNIQUE (www.institutounique.org.br), no período de 22 de janeiro a 17 de março de 2025, iniciando-se às 09h00, do dia 22 de janeiro de 2025, e encerrando-se, impreterivelmente, às 23h59 do dia 17 de março de 2025, observado o Horário Oficial de Brasília/DF e os itens constantes no Capítulo II - Dos Requisitos Básicos Exigidos, para nomeação no Cargo Público, estabelecidos neste Edital.
3.1.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.
3.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso Público.
3.1.3. Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de 22 de janeiro a 17 de março de 2025, por meio do Central de Relacionamento com o Candidato do INSTITUTO UNIQUE através do site www.institutounique.org.br/contact-2, no horário das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00 (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para contato@institutounique.org.br.
3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia 18 de março de 2025, disponível no endereço eletrônico do INSTITUTO UNIQUE (www.institutounique.org.br). O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição on-line conforme Tabela I, constante no Capítulo I - Das Disposições Preliminares, deste Edital.
3.2.1. O Formulário de Inscrição on-line estará disponível para inscrição até às 23h59 do dia 17 de março de 2025.
3.2.1.1. O boleto bancário estará disponível para impressão no endereço eletrônico do INSTITUTO UNIQUE (www.institutounique.org.br), até às 23h59 do dia 18 de março de 2025.
3.2.2. O candidato interessado poderá realizar inscrição para até 02 (dois) cargos, sendo 01 (um) cargo de nível médio e 01 (um) cargo de nível superior, verificando, antes de efetuar a sua inscrição, o período de realização das provas, conforme estabelecido abaixo e constante no Capítulo VIII - Da Prestação das Provas Objetivas, deste Edital:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	CARGOS
18/05/2025 (MANHÃ)	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
18/05/2025 (TARDE)	ADVOGADO e FISCAL CONTADOR

3.2.3. Na eventualidade do candidato efetuar as 02 (duas) inscrições para o mesmo período de realização das provas, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquele em que o candidato estiver presente na Prova Objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.
3.2.4. Ocorrendo a hipótese do subitem 3.2.3 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.
3.2.5. O candidato deve se atentar à opção de Cargo Público, data prevista da prova e período antes de escolher a opção e efetuar o pagamento.
3.2.6. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Cargo Público sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o Cargo Público de interesse.
3.3. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
3.4. Não será concedida ISENÇÃO total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os casos previstos pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018. As solicitações de isenção serão recebidas do dia 22 de janeiro a 03 de fevereiro de 2025, conforme estabelecido no Capítulo IV - Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, deste Edital.
3.5. Não haverá restituição do valor pago, referente à taxa de inscrição em hipótese alguma.
3.6. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no item 3.2 deste Edital.
3.6.1. As informações prestadas no Formulário de Inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao INSTITUTO UNIQUE o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição.
3.6.2. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da nomeação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
3.7. O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da opção do Cargo Público conforme Tabela I, do Capítulo I - Das Disposições Preliminares, item 1.5, bem como todos os itens solicitados no Formulário de Inscrição on-line, principalmente, o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.
3.8. Os candidatos inscritos NÃO deverão enviar cópia de documento de identidade ao INSTITUTO UNIQUE, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.
3.9. O INSTITUTO UNIQUE e o CRCDF não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.
3.10. Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição on-line, o candidato ou seu Procurador, deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:
a) ao emitir o boleto bancário, verifique se o Cargo de interesse está correto;
b) verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição, consta o nome do candidato;
c) certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;
3.10.1. Será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento.
3.10.2. Em caso de dúvida na conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição on-line, entre em contato com a Central de Relacionamento com o Candidato do INSTITUTO UNIQUE, através do site www.institutounique.org.br/contact-2, no horário das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00 (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para contato@institutounique.org.br.
3.11. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.
3.12. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, pix, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.
3.12.1. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
3.12.2. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, ou caso o mesmo seja preenchido com valor menor, não será permitida a complementação em hipótese alguma, bem como considerar-se-á sem efeito a inscrição.
3.12.3. O candidato que efetuar o AGENDAMENTO DE PAGAMENTO de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.
3.12.4. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e consequente crédito na conta do INSTITUTO UNIQUE, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.
3.12.5. Serão canceladas as inscrições cujo pagamento da taxa de inscrição seja efetuado a valor menor do que o estabelecido na Tabela I, do Capítulo I - Das Disposições Preliminares, deste Edital e cujo pagamento da taxa de inscrição seja efetuado após a data de vencimento constante no boleto bancário.
3.12.5.1. Ocorrendo as hipóteses relacionadas no item 3.12.5, não haverá a devolução da taxa de inscrição sob hipótese alguma.
3.12.6. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site, nos últimos dias de inscrição.
3.12.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
3.12.8. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
3.13. Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.
3.13.1. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição após o prazo de vencimento estabelecido no boleto bancário, não terá a sua inscrição efetivada. O valor pago pela taxa de inscrição não será devolvido.
3.14. O candidato que necessitar de qualquer tipo de Condição Especial para a realização das Provas Objetivas deverá solicitá-la por escrito, conforme Anexo III, no período das inscrições, de 22 de janeiro a 17 de março de 2025, com prazo para envio por upload no site www.institutounique.org.br, na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "CONDIÇÃO ESPECIAL", até às 23h59 do dia 17 de março de 2025.
3.14.1. A solicitação de Condições Especiais será atendida obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.
3.14.2. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no item 3.14, durante o período de inscrição, não terá a prova especial e/ou as Condições Especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
3.15. De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do Nome Social para tratamento, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no Anexo IV, assinar e encaminhar o mesmo durante o período das inscrições, de 22 de janeiro a 17 de março de 2025, com prazo para envio por upload no site www.institutounique.org.br, na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "NOME SOCIAL", até às 23h59 do dia 17 de março de 2025.
3.15.1. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações no site do INSTITUTO UNIQUE (www.institutounique.org.br) será considerado o Nome Civil.
3.15.2. As solicitações de Condição Especial e Inclusão e Uso de Nome Social se envidam após o dia 17 de março de 2025 serão indeferidas.
3.16. O candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08 (09 de junho de 2008), até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:
a) cópia do comprovante de inscrição; e
b) certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.
3.16.1. Os documentos previstos no item 3.16 alíneas "a" e "b", deverão ser encaminhados, durante o período de inscrição de 22 de janeiro a 17 de março de 2025, com prazo para envio por upload no site www.institutounique.org.br, na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "FUNÇÃO JURADO", até às 23h59 do dia 17 de março de 2025.



- 3.16.2 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 3.16. e subitem 3.16.1, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.
- 3.17. O candidato que Prestou Serviço para a Justiça Eleitoral, como mesário voluntário, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:
- a) cópia do comprovante de inscrição; e
 - b) declaração de participação nas eleições, como mesário voluntário, fornecida pela Justiça Eleitoral.
- 3.17.1. Os documentos previstos no item 3.17 alíneas "a" e "b", deverão ser encaminhados, durante o período de inscrição de 22 de janeiro a 17 de março de 2025, com prazo para envio por upload no site www.institutounique.org.br, na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "PRESTOU SERVIÇOS PARA JUSTIÇA ELEITORAL", até às 23h59 do dia 17 de março de 2025.
- 3.17.2 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 3.17. e subitem 3.17.1, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.
- 3.18. A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das provas, deverá encaminhar sua solicitação de atendimento especial, conforme Anexo III deste Edital, e a Certidão de Nascimento da Criança, na forma da Lei Federal nº 13.872/2019, no período das inscrições, de 22 de janeiro a 17 de março de 2025, com prazo para envio por upload no site www.institutounique.org.br, na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "CONDIÇÃO ESPECIAL", até às 23h59 do dia 17 de março de 2025.
- 3.18.1 Terá o direito previsto no item 3.18, a candidata cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova.
- 3.18.2 A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável pela sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado, não podendo o adulto responsável ter acesso a telefone celular e demais aparelhos eletrônicos, os quais deverão permanecer lacrados em embalagem específica a ser fornecida pelo INSTITUTO UNIQUE, durante todo o período de aplicação.
- 3.18.3 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança em sala reservada para a finalidade de guarda, próxima ao local de aplicação das provas.
- 3.18.4 Não será disponibilizado, pelo INSTITUTO UNIQUE, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 3.18.5 A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 3.18.6 O tempo despendido durante a amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, ao tempo limite de realização da prova.
- 3.18.7 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.
- 3.18.8 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata lactante.
- 3.18.9 O candidato que não solicitar condição ou atendimento especial até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
- 3.18.10 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido.
- 3.19. Os documentos previstos no item 3.14 (Condição Especial), subitem 3.15 (Nome Social) e item 3.16 (Função Jurado), alíneas "a" e "b", 3.17.(Prestou Serviços para a Justiça Eleitoral) e 3.18 (Amamentação) deverão ser encaminhados até às 23h59 do dia 17 de março de 2025, por upload no site www.institutounique.org.br, na Área Restrita do candidato, em seus respectivos links.
- 3.19.1. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o(s) documento(s) comprobatório(s), o candidato deverá:
- a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o arquivo em formato PDF, com até 07 (sete) MB;
 - b) no caso de Documento Digital, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, com até 07 (sete) MB;
 - c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
 - d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e
 - e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
- 3.19.2. Os documentos obtidos por meio digital (via Internet) deverão atender as seguintes condições:
- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e
 - b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.
- 3.19.3. O INSTITUTO UNIQUE e o CRCDF não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, encaminhamento para link diverso do previsto em Edital, bem como outros fatores de ordem técnica impossibilitem a transferência de dados.
- 3.20. A partir de 05 (cinco) dias úteis, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do INSTITUTO UNIQUE www.institutounique.org.br, se os dados da inscrição efetuada via Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio da Central de Relacionamento ao Candidato do INSTITUTO UNIQUE através do site www.institutounique.org.br/contact-2, no horário das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00 (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para contato@institutounique.org.br.
- 3.21. Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o site do INSTITUTO UNIQUE (www.institutounique.org.br) e clicar no link "ÁREA DO CANDIDATO", digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso.
- 3.22. A partir do dia 21 de março de 2025, serão divulgadas no site do INSTITUTO UNIQUE (www.institutounique.org.br), as inscrições Deferidas ou Indeferidas (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência - PCD, exerceram a Função de Jurado, Prestou Serviço para a Justiça Eleitoral e/ou solicitaram atendimento especializado para realização da Prova) e as Inscrições Homologadas (candidatos efetivamente inscritos no Concurso Público).
- 3.23.1. Contra o indeferimento das inscrições caberá recurso, conforme Capítulo XI - Dos Recursos, deste Edital, nas datas prováveis de 24 e 25 de março de 2025.
- 3.24. O Edital de Convocação, em que constará a relação dos candidatos que realizarão as Provas Objetivas será publicado no Diário Oficial e divulgado no site do INSTITUTO UNIQUE (www.institutounique.org.br), na data provável de 03 de abril de 2025.
- CAPÍTULO IV - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**
- 4.1. O candidato amparado pelo Decreto nº 6.593/2008, que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico ou pela Lei nº 13.656/2018, que seja Doador de Medula Óssea, poderá realizar, seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição exclusivamente pela INTERNET, no endereço eletrônico do INSTITUTO UNIQUE(www.institutounique.org.br), no dia das 0 horas de 22 de janeiro de 2025 até às 23h59 do dia 03 de fevereiro de 2025. Para obter a sua isenção o candidato deverá proceder conforme estabelecido a seguir:
- a) preencher CORRETAMENTE, no período de Inscrição/Isenção (22 de janeiro a 03 de fevereiro de 2025) o Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, que ficará disponível no endereço eletrônico do INSTITUTO UNIQUE (www.institutounique.org.br), bem como declarar eletronicamente de que atende as condições previstas em Lei e de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na Lei; e
 - b) enviar, exclusivamente, por upload no site www.institutounique.org.br, na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO" os seguintes documentos:
- 4.1.1 Para candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, conforme o Decreto nº 6.593/2008 (isenção total):
- a) Declaração de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022, de acordo com o modelo constante do Anexo V deste Edital, E certidão ou declaração equivalente, expedida no presente ao pelo órgão competente que comprove a inscrição no CadÚnico.
- 4.2.2. Para doador de medula óssea, conforme a Lei nº 13.656/2018 (isenção total):
- a) Declaração de que efetuou a doação de medula, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 13.656/2018, de acordo com modelo constante no Anexo V, deste Edital; e
 - b) Atestado ou Laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.
- 4.2. Os documentos previstos no item 4.2 e seus subitens e alíneas, deverão ser enviados até às 23h59 do dia 03 de fevereiro de 2025, por upload no site www.institutounique.org.br, na Área Restrita do candidato, em seus respectivos links.
- 4.3.1. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e o(s) documento(s) comprobatório(s), o candidato deverá:
- a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o arquivo em formato PDF, com até 07 (sete) MB;
 - b) no caso de Documento Digital, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, com até 07 (sete) MB;
 - c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
 - d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e
 - e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
- 4.3.2. Os documentos obtidos por meio digital (via Internet) deverão atender as seguintes condições:
- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e
 - b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.
- 4.3.3. O INSTITUTO UNIQUE e o CRCDF não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, encaminhamento para link diverso do previsto em Edital, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.3. Será considerada nula a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar documentação.
- 4.4.1. Para os casos mencionados nas alíneas "a" e "b" acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.
- 4.4. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) pleitear a isenção sem preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção disponível no endereço eletrônico do INSTITUTO UNIQUE (www.institutounique.org.br);
 - b) não observar o período para a solicitação de isenção; e
 - c) não observar ao solicitado no item 4.2, bem como seus subitens e suas alíneas.
- 4.5. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax, via correio eletrônico, e-mail ou outro meio que não estabelecido neste Edital.
- 4.6. Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pela Equipe do INSTITUTO UNIQUE.
- 4.7.1. Na possibilidade de isenção da taxa de inscrição citada no item 4.2, subitem 4.2.1. deste Capítulo, o INSTITUTO UNIQUE consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.7. Ao término da apreciação dos Formulários de Solicitação de Isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o INSTITUTO UNIQUE divulgará no endereço eletrônico (www.institutounique.org.br), na data provável de 21 de fevereiro de 2025, o Resultado da Apreciação das Solicitações de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição na Área Restrita do candidato.
- 4.8. O requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, se deferido, formalizará a inscrição do candidato no Concurso Público.
- 4.9. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2025, por meio do endereço eletrônico do INSTITUTO UNIQUE (www.institutounique.org.br).
- 4.10. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o INSTITUTO UNIQUE divulgará no endereço eletrônico www.institutounique.org.br, na data provável de 10 de março de 2025 o Resultado Final da Apreciação das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição, na Área Restrita do candidato.
- 4.11. Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no Concurso Público por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até 18 de março de 2025, disponível para impressão até 23h59 do dia 17 de março de 2025.
- 4.12. O interessado que não tiver sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferida, e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida neste Capítulo, não terá sua inscrição efetivada.
- CAPÍTULO V - DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
- 5.1. Nos termos dos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e, serão reservadas vagas às Pessoas com Deficiência - PCD, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.
- 5.1.1. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, às Pessoas com Deficiência, serão reservados, por Cargos Públicos, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.



5.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.1.3. Os candidatos com deficiência aprovados no Concurso Público serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira) Vagas do Concurso Público, e assim sucessivamente no cada intervalo de 05 (cinco) vagas preenchidas.

5.1.4 Como a oferta de vagas constante na Tabela I, não contempla reserva, conforme fração estabelecida no subitem 5.1.1, acima, não haverá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, no presente momento.

5.1.5. Caso surjam novas vagas durante a validade do Concurso Público, as vagas serão reservadas conforme subitem 5.1.1, deste Edital.

5.1.6. Caso se verifique a situação descrita no subitem 5.1.5, assim como na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de deficientes, respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.

5.1.7 Não havendo candidatos aprovados para preencher as vagas incluídas na reserva para candidatos com deficiência, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas neste Concurso Público, voltadas à ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

5.2. Serão consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, pela Súmula 377 do Supremo Tribunal de Justiça, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015.

5.3. Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

5.4. No ato da inscrição, a Pessoa com Deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias de prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das Provas (materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Prova Ampliada, Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional), devendo encaminhar a sua solicitação conforme estabelecido no Item 5.6, deste Capítulo.

5.4.1. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização das Provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.5. O candidato inscrito como deficiente deverá especificar, no Formulário de Inscrição on-line, a sua deficiência.

5.6. Durante o período de inscrições, de 22 de janeiro a 17 de março de 2025, com prazo para envio por upload no site www.institutounique.org.br, na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "LAUDO MÉDICO, até o dia 17 de março de 2025 a documentação e solicitação a seguir:

a) Laudo Médico (com data de emissão de até 6 (seis) meses anteriores a data final das inscrições), especificando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, versão 10 ou superior, bem como a provável causa da deficiência, informando também o seu nome, número do Documento de Identidade (RG ou RNE), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção de Cargo Público;

b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille, ou Ampliada, ou a necessidade de leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, conforme Anexo III deste Edital, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência;

c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, conforme Anexo III deste Edital, até o término das inscrições;

d) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, conforme Anexo III deste Edital, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência; e

e) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, conforme Anexo III deste Edital, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc, especificando o tipo de deficiência.

5.6.1 Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

5.6.2 Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

5.6.2.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em formato A3.

5.6.3 Os documentos previstos no item 5.6. e suas alíneas deverão ser encaminhados até às 23h59 do dia 17 de março de 2025, por upload no site www.institutounique.org.br, na Área Restrita do candidato, em link específico "LAUDO MÉDICO".

5.6.4. Antes de encaminhar a solicitação e os documentos comprobatórios, o candidato deverá:

a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o arquivo em formato PDF, com até 07 (sete) MB;

b) no caso de Documento Digital, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, com até 07 (sete) MB;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

5.6.5. Os documentos obtidos por meio digital (via Internet) deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;

e

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

5.6.6. O INSTITUTO UNIQUE e ao CRCDF não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, encaminhamento para link diverso do previsto em Edital, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade, legalidade e razoabilidade do pedido.

5.8. Os candidatos com deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pelo

CRCDF, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não.

5.8.2 Havendo o parecer médico oficial contrário a condições de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

5.8.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

5.8.4. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a deficientes.

5.8.5. Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição on-line, não se constate, devendo este constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

5.8.6. A deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.

5.8.7. O candidato, cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com o Cargo Público a ser desempenhado, será desclassificado.

5.9. O candidato que não atender, dentro do prazo estabelecido, aos dispositivos mencionados no item 5.6 e suas alíneas, não terá a condição especial atendida e não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.9.1. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista específica.

5.9.2. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.9.2.1. É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão proferida pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias, contados da data do Resultado Oficial.

5.10. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público.

5.11. A divulgação do Comunicado de Deferimento e Indeferimento das Inscrições dos Candidatos Inscritos como Pessoa com Deficiência - PCD e que solicitaram atendimento especializado para realização da Prova, está prevista para 21 de março de 2025, no site do INSTITUTO UNIQUE e no Diário Oficial da União.

5.11.1. O candidato cuja inscrição na condição de Pessoa com Deficiência - PCD ou sua solicitação de atendimento especializado tenham sido indeferidas poderá interpor recurso, nos dias 24 e 25 de março de 2025, conforme procedimentos relacionados no Capítulo XI - Dos Recursos.

CAPÍTULO VI - DA INSCRIÇÃO PARA NEGROS (LEI FEDERAL Nº 12.990/2014)

6.1 Serão reservadas aos candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Concurso Público, para cada um dos Cargos Públicos oferecidos, na forma da Lei nº 12.990/2014 e da Resolução nº 203/2015 do Conselho Nacional de Justiça e suas alterações posteriores.

6.2 A reserva de vagas de que trata o item 6.1 será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três).

6.2.1 Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.2.2 Em face dessas disposições, os candidatos negros serão destinados a ocupar, por Cargo: a 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 23ª (vigésima terceira) vagas e assim sucessivamente, seguindo intervalos de cinco vagas.

6.2.2.2 As vagas relacionadas às nomeações de candidatos, tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à nomeação, ensejarão a utilização da mesma listagem classificatória até a posse de um candidato à vaga.

6.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, se autodeclarando preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.4 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.

6.5 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

6.5.1 Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item 6.5, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação ao serviço público após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.6 No dia 21 de março de 2025 será publicada no site do INSTITUTO UNIQUE (www.institutounique.org.br) lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

6.6.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis (24 e 25 de março de 2025) após a publicação indicada no item 6.6, conforme procedimentos relacionados no Capítulo XI - Dos Recursos.

6.6.2 No dia 03 de abril de 2025 serão divulgadas no site do INSTITUTO UNIQUE (www.institutounique.org.br) as respostas aos recursos interpostos.

6.7 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos Cargos Públicos, deverão manifestar opção por uma delas.

6.7.1 Na hipótese de que trata o item 6.7, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

6.8 O candidato classificado que, no ato da inscrição, declarou-se na condição de negro, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação/classificação necessária para tanto, na forma do Capítulo IX - Do Julgamento das Provas Objetivas, deste Edital, e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.

6.9 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.10 Os candidatos habilitados nas Provas Objetiva, autodeclarados negros, serão convocados perante a Comissão de Heteroidentificação instituída pelo CRCDF, para a aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra, a fim de ratificar ou retificar a sua inscrição nessa condição, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos candidatos. A convocação será divulgada por meio de edital específico a ser publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no site do INSTITUTO UNIQUE (www.institutounique.com.br).



- 6.10.10 procedimento da Comissão de Heteroidentificação será realizado em Brasília/DF, ou de forma remota, no dia 01 de julho de 2025.
- 6.11. A comissão levará em consideração, em seu parecer, os critérios de fenotípia do candidato.
- 6.11.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do Concurso Público.
- 6.11.2 Não serão considerados, para fins do disposto no item 6.10 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Concursos Públicos Federais, Estaduais, Distritais e Municipais.
- 6.11.3 Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável presumir a identificação externa do candidato como negro.
- 6.12 A Comissão de Heteroidentificação será composta por 3 (três) membros e suplente e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 6.13 Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.
- 6.13.1 A decisão da Comissão de Heteroidentificação deverá ser fundamentada mediante parecer motivado, que será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 6.13.2 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- 6.13.3 O procedimento de Heteroidentificação será filmado para fins de registro de avaliação e para uso da comissão de Heteroidentificação.
- 6.13.4 O candidato que se recusar a ser filmado no procedimento de Heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 6.14 Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como Negros - desde que a autodeclaração tenha sido resultando de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé - ou os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local a serem estabelecidos em Edital específico para este fim, continuarão participando do concurso em relação às vagas destinadas à ampla concorrência desde que obtenham a pontuação/classificação necessária para tanto, na forma do Capítulo IX - Do Julgamento das Provas Objetivas deste Edital, e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência. Será eliminado do concurso o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.
- 6.15 Após análise da Comissão será divulgado Edital de Resultado Provisório da Entrevista de Verificação da Heteroidentificação do qual o candidato terá 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso no site do INSTITUTO UNIQUE, vedada a juntada de documentos.
- 6.15.1 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.
- 6.15.2 Em suas decisões, a Comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de Heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 6.15.3 Das decisões da Comissão recursal não caberá recurso.
- A avaliação da Comissão quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.
- 6.16 O CRCDF e o INSTITUTO UNIQUE eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados pela Comissão.
- 6.17 Após análise dos recursos será divulgado o Resultado Definitivo da entrevista de verificação.
- 6.18 O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso, desde que obtenha a pontuação/classificação necessária para tanto.
- 6.21 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado imediatamente após o desistente.
- 6.22 O candidato inscrito como negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas.
- 6.23 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- CAPÍTULO VII - DAS PROVAS OBJETIVAS, DE TÍTULOS E DISCURSIVA**
- 1**
- 7.1 O Concurso Público constará das seguintes provas:

CARGO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO COMPLETO		
	OBJETIVA	Língua Portuguesa	10
		Raciocínio lógico e matemática	05
		Noções de Informática	05
		Legislação Geral	10
		Conhecimentos Específicos	15
	DISCURSIVA		
	ENSINO SUPERIOR COMPLETO		
	OBJETIVA	Língua Portuguesa	10
		Raciocínio lógico e Matemática	05
		Noções de Informática	05
		Legislação Geral	10
		Conhecimentos Específicos	15
FISCAL CONTADOR	DISCURSIVA		
	TÍTULOS		
	OBJETIVA	Língua Portuguesa	10
		Noções de Informática	05
		Legislação Geral	10
		Conhecimentos Específicos	20
	DISCURSIVA		
	TÍTULOS		
ADVOGADO	OBJETIVA	Língua Portuguesa	10
		Noções de Informática	05
		Legislação Geral	10
		Conhecimentos Específicos	20
		DISCURSIVA	
	TÍTULOS		

7.2 As Provas Objetivas, para todos os Cargos Públicos, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, que terão uma única resposta correta. Versarão sobre os Conteúdos Programáticos contidos no Anexo II, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do Cargo Público e serão avaliadas conforme Capítulo IX - Do Julgamento das Provas Objetivas, deste Edital.

7.3Da prova Discursiva:

7.3.1A PROVA DISCURSIVA para os cargos de ADVOGADO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E FISCAL CONTADOR, é de caráter classificatório/eliminatório, e será realizada concomitantemente com a Prova Objetiva, onde será aferida a aptidão prática e a capacidade técnica do candidato.

7.3.2Somente serão avaliadas as Provas dos candidatos habilitados conforme o item 9.4.1 e com as primeiras pontuações da Prova Objetiva, de acordo com a quantidade abaixo especificada na Tabela IV, após aplicados os critérios de desempate estabelecidos no capítulo X deste edital:

CARGO	QUANTIDADE DE CANDIDATOS CONVOCADOS			
	AC (AMPLA CONCORRÊNCIA)	PCD (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)	PPP (Pessoa Preta ou Parda)	TOTAL
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	75	03	15	93
FISCAL CONTADOR	50	02	10	62
ADVOGADO	50	02	10	62

7.3.3Juntamente com o caderno de questões da prova objetiva, o candidato irá receber o caderno para realização da PROVA DISCURSIVA, tendo o candidato o tempo limite de 04 (quatro) horas para realização de ambas as provas. O caderno de texto definitivo é o único documento válido para a avaliação da PROVA DISCURSIVA, o qual deverá ser devolvido ao fiscal da sala ao término da prova, devidamente assinado em local apropriado. Em hipótese alguma haverá substituição do caderno de texto definitivo por erro do candidato.

7.3.4O candidato receberá um rascunho que poderá ser utilizado para elaboração da PROVA DISCURSIVA, devendo observar o tempo limite para que a resposta esteja devidamente transcrita no caderno definitivo da prova.

7.3.5O rascunho elaborado pelo candidato não será considerado para nenhum fim pela banca examinadora, o qual poderá ser levado consigo pelo candidato ao término da aplicação das Provas Objetiva e Discursiva.

7.3.6O candidato deverá efetuar a conferência do caderno da PROVA DISCURSIVA antes de começar a sua resolução, observando atentamente as instruções nele contidas, e procedendo-se à sua assinatura no campo adequado para a sua identificação. Caso o caderno esteja incompleto, ou ainda apresente qualquer defeito, deverá solicitar ao Fiscal da Sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

7.3.7O caderno de prova definitivo da PROVA DISCURSIVA não poderá ser assinado, rubricado ou conter qualquer identificação do candidato em outro local que não o campo destinado para tal finalidade, sob pena anulação da prova. Uma vez detectado qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva e eliminação do candidato.

7.3.8Para o correto preenchimento e confecção da peça prático-profissional objeto da PROVA DISCURSIVA, o candidato deverá observar atentamente as instruções contidas a seguir:

7.3.9INSTRUÇÕES-PROVA DISCURSIVA (PARA TODOS OS CARGOS):

7.3.9.1Na Prova Discursiva para os cargos de Assistente Administrativo, Advogado e Fiscal Contador, o candidato deverá desenvolver um texto dissertativo a partir de uma única proposta, sobre tema atual e poderá versar sobre tema relacionado à área de atividade. Na Prova Discursiva, considerando-se que o texto constitui uma unidade, os itens discriminados a seguir serão avaliados em estreita correlação:

7.3.9.1.1Conteúdo-até 40(quarenta) pontos:

- Perspectiva adotada no tratamento do tema;
- capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;
- consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.

7.3.9.1.1A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações se/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova.

7.3.9.1.2Estrutura até 30(trinta) pontos:

- Respeito ao gênero solicitado;
- Progressão textual e encadeamento de ideias;
- Articulação de frases e parágrafos (coesão textual).

7.3.9.1.3Expressão até 30(trinta) pontos:

- Desempenho linguístico de acordo com o nível de conhecimento exigido para o cargo/área;
- Adequação do nível de linguagem adotado à produção proposta e coerência no uso;
- Domínio da norma culta formal, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação;

regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação. A avaliação da expressão não será feita demo do estaque ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo desenvolvido.



7.3.9.1.3.1Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Prova Discursiva - a que se refere este Capítulo, os candidatos deverão valer-se das normas ortográficas em vigor.

7.3.10Será atribuída nota ZERO à Prova Discursiva que:

a) Fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;

b) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado.

c) For assinada fora do local apropriado;

d) Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;

e) Estiver em branco;

f) Apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.

7.3.11A folha para rascunho no Caderno de Provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova Discursiva pela Banca Examinadora.

7.3.12Na Prova Discursiva, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos de 20 (vinte) linhas e máximo de 60 (sessenta) linhas, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à Prova Discursiva.

7.3.13A Prova Discursiva terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos observado o número de candidatos classificados conforme a TABELA 7.1.

7.3.14O candidato não habilitado na Prova Discursiva será excluído do Concurso.

7.3.15O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório da PROVA DISCURSIVA deverá seguir estritamente o conteúdo estabelecido no CAPÍTULO XI deste edital.

7.4Da Prova de Títulos:

7.4.1A Prova de Títulos tem por objetivo valorar o conhecimento do candidato em função do grau de instrução adicional que o mesmo possui - além do exigido como escolaridade - tendo caráter classificatório, mediante pontuação adicional na forma deste item, com base nos fatores discriminados na TABELA V a seguir:

PROVA DE TÍTULOS ENTREGA DOS TÍTULOS: (0h do dia 10/01/2025 às 23h59min do dia 10/03/2025) PARA OS CARGOS: ADVOGADO E FISCAL CONTADOR			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	10 (por título)	10 pontos
II	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	5 (por título)	5 pontos
III	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/ a na área do cargo a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	2 (por título)	4 pontos
IV	Certificado ou Declaração/Certidão de Órgão Público/Banca Organizadora que foi aprovado em Concurso Público ou Processo Seletivo.	0,5 (por título)	1 ponto
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10

7.4.2Somente serão computados nessa pontuação os Títulos apresentados pelos candidatos aprovados na Prova Objetiva escrita, nos termos do subitem 9.4.1, conforme a divulgação da Classificação Preliminar do Concurso Público.

7.4.3Os títulos de que trata esse capítulo deverão ser entregues durante o período de inscrições 22/01/2025 a 17/03/2025 através da área do candidato no site <http://www.institutounique.org.br> no campo títulos em formato PDF.

7.4.4 A apresentação de Títulos não é obrigatória, ficando, porém, o candidato ciente de que se não apresentá-los no período marcado, não terá pontuação na Avaliação de Títulos.

7.4.5A avaliação de títulos não elimina nenhum candidato, pois é uma etapa apenas de pontuação classificatória.

7.9.1.No julgamento dos títulos serão distribuídos no máximo 10,0 (dez) pontos, observados os limites de que trata o quadro da TABELA 7.2.

7.9.2.Os títulos de que tratam o item I, do quadro da TABELA 7.2 não são cumulativos, sendo computados na pontuação apenas um exemplar. Os itens II, III e IV, da TABELA 7.2 serão cumulativos, sendo computados na pontuação a quantidade máxima descrita de cada um deles.

7.9.3.Somente serão aceitas certidões ou declarações de conclusão de instituição de ensino superior legalmente reconhecida pelo sistema de ensino, conforme a legislação em vigor, devendo ainda referir-se a cursos comprovadamente concluídos, acompanhados do Histórico das matérias cursadas.

7.9.4.Os títulos referentes à conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado ou de Doutorado, deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES - do Ministério da Educação e Cultura - MEC e, caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata da dissertação e ata da defesa de tese, acompanhadas da declaração do coordenador do curso atestando a aprovação.

7.9.5.O título referente a Curso de Pós-graduação, quando for realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o português, por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01, de 03 de abril de 2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

7.9.6.Serão pontuados como títulos Certificado/Declaração de Aprovação em Processos Seletivos e Concursos Públicos emitidos por Bancas Examinadoras e Organizadoras de Concursos e Processos Seletivos, e Declarações ou certidões de Instituições Públicas, NÃO SENDO ACEITOS como TÍTULOS publicações como editais de classificação e listagens de classificação.

7.9.7.Serão recusados, liminarmente, os títulos que forem cadastrados em campos errados no sistema da área do candidato, ou acumulados no mesmo campo e os que não atenderem as exigências do edital.

7.9.8.Fica facultada ao CRCDF ou ao INSTITUTO UNIQUE, a solicitação dos documentos originais relativos aos títulos, para esclarecimento de divergências eventuais.

7.9.9.Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato a apresentação tempestiva dos títulos de que dispuser, não se admitindo, em qualquer hipótese, a apresentação dos mesmos fora dos prazos ou dos locais estabelecidos neste Edital.

7.9.10.Não serão considerados os títulos entregues fora do prazo previsto.

7.9.11.Somente serão aceitos os títulos relacionados à área de conhecimento da graduação ou de atuação do profissional.

CAPÍTULO VIII - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS

8.1. As Provas Objetivas e Discursivas, para todos os Cargos, serão realizadas em Brasília-DF, na data prevista de 18 de maio de 2025, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas, a ser publicado no site do INSTITUTO UNIQUE (www.institutounique.org.br), conforme períodos estabelecidos a seguir:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	CARGOS PÚBLICOS
18/05/2025 (MANHÃ)	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
18/05/2025(TARDE)	ADVOGADO / FISCAL CONTADOR

8.1.1. Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas da Região Administrativa relacionada no item 8.1, deste Capítulo, o INSTITUTO UNIQUE reserva-se ao direito de alocá-los em Regiões Administrativas próximas determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.1.2. Ao candidato só será permitida a participação nas Provas na respectiva data, horário e local constante no Edital de Convocação para Realização das Provas Objetivas, divulgados no site do INSTITUTO UNIQUE (www.institutounique.org.br), bem como na Imprensa Oficial.

8.1.3.Não será permitida, em hipótese alguma, realização da Prova em outra data, horário ou fora do local designado.

8.1.4.Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de Prova.

8.2. Os eventuais erros de digitação de número de Documento de Identidade, sexo e endereço, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico do INSTITUTO UNIQUE (www.institutounique.org.br), em até 02 (dois) dias corridos após a aplicação das Provas, no link "DADOS PESSOAIS" na área privativa do candidato, sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova, e registrado a referida correção na Ata da Sala.

8.2.1. Caso exista a necessidade de ser efetuada correção de nome e da data de nascimento, no dia de realização da Prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em Formulário Específico, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador do local de aplicação das Provas.

8.2.2. A correção dos dados deverá ser realizada por meio da área do candidato no site www.institutounique.org.br.

8.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente;

b) ORIGINAL de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997); e

b.1) APLICATIVO de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação ou Título Eleitoral Digital (e-Título), com fotografia. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

8.3.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.3.2.O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.

8.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das Provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.

8.3.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

8.3.3.2. No dia da realização da Prova, o INSTITUTO UNIQUE poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.

8.3.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, bem como não serão aceitos documentos digitalizados ou "print" de tela, para a realização das provas.

8.3.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

8.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.5. No dia da realização da Prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de Prova estabelecidos no Edital de Convocação, o INSTITUTO UNIQUE procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de Formulário Específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

8.5.1.A inclusão, de que trata o item 8.5, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo INSTITUTO UNIQUE na fase de julgamento das Provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

8.5.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 8.5, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.6. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pendrive, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, MP3 Player, tablet, Ipad) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido e qualquer tipo de relógio, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.



8.6.1. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o armazenamento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

8.6.1.1. Constitui exceção à regra do item 8.6 e subitem 8.6.1, para os candidatos que serão identificados por meio de documento digital, conforme item 8.3, alínea "b.1" deste Capítulo, cuja conferência será por meio do aplicativo digital no aparelho celular do candidato. Neste caso o aparelho será lacrado imediatamente após a conferência do fiscal e antes da entrada na sala de prova.

8.6.2. Após o início das provas, caso o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) toque e esteja dentro da embalagem cedida para a guarda do pertence, o fiscal da sala deverá comunicar imediatamente à Coordenação, que solicitará ao candidato a abertura da embalagem e o desligamento do mesmo, guardando novamente em embalagem cedida e o fiscal registrará em Ata.

8.6.2.1. No caso do telefone celular tocar e o candidato atender, ou constatado que o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) esteja fora da embalagem cedida para a guarda ou a embalagem rompida, o fiscal de sala comunicará à Coordenação e o candidato será excluído do Concurso Público, registrando-se no Termo de Eliminação.

8.6.3. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das Provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.

8.6.3.1. O candidato que estiver portando arma de fogo, amparado pela Lei mencionada no subitem 8.6.3, deverá realizar o desmuniamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das Provas.

8.6.4. Durante a realização da Prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal de Corredor para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste ser submetido à revista por meio de detector de metais.

8.6.4.1. Na situação descrita no subitem 8.6.4, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato, este será eliminado automaticamente do Concurso Público.

8.6.4.2. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as Provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão encaminhar sua solicitação de Condição Especial, conforme subitem 3.14 deste Edital, comunicando previamente ao INSTITUTO UNIQUE, acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de Provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

8.7. Durante a realização das Provas Objetivas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

8.8. Não será admitido, durante a Prova, o uso de boné, óculos escuros, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.

8.8.1. Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, apontador e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.

8.9. Quanto às Provas Objetivas e Discursivas:

8.9.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente.

8.9.2. No caso da Prova discursiva o candidato deverá obedecer as orientações do caderno de questões, preencher a folha de respostas e assinalar no campo específico, ficando opcional o candidato preencher a folha de rascunho.

8.9.2.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.

8.9.2.2. Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

8.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, pois será o único documento válido para a correção.

8.11. A totalidade das Provas terá a duração de:

04h00 (quatro horas), para todos os Cargos.

8.11.1. Iniciadas as Provas, os candidatos não poderão retirar-se da sala antes de decorrida 01 (uma) hora do início das mesmas.

8.11.2. Após 50%(cinquenta por cento) do período de permanência em sala, conforme o estabelecido no subitem 8.11.1, acima, ao terminar a sua Prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões, deixando com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas das Provas Objetivas, pois será o único documento válido para a correção.

8.11.3. O candidato, após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

8.11.4. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova.

8.12. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

8.13. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:

8.13.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados;

8.13.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.3, alíneas "b" e "b.1", deste Capítulo;

8.13.3. Não comparecer à Prova, seja qual for o motivo alegado;

8.13.4. Ausentar-se da sala de Prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 8.11.1, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado;

8.13.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a Prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

8.13.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pendrive, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, MP3 Player, tablet, Ipod, qualquer tipo de relógio e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido;

8.13.7. Tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas;

8.13.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as Provas;

8.13.9. Não devolver as Folhas de Respostas (Objetivas) cedidas para a realização das Provas;

8.13.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos Examinadores, Executores e seus Auxiliares, ou Autoridades presentes;

8.13.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

8.13.12. Ausentar-se da sala de Provas, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas;

8.13.13. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas;

8.13.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

8.13.15. Recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal, quando da entrada e saída do uso dos sanitários;

8.13.16. For surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico ao utilizar os sanitários; e

8.13.17. Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações, acerca do local da Prova e de seus participantes.

8.14. Constatado, após a Prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua Prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

8.15. Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova em razão de afastamento do candidato da sala de Prova.

8.16. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da Prova será de sua exclusiva responsabilidade.

8.17. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da Prova dará todo o apoio que for necessário.

8.18. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

8.19. O local de realização das Provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenação, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida Prova.

8.20. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Coordenação da Prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das Provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

8.21. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

8.21.1. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.

8.22. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no item 8.21 e seu subitem, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

8.23. Os 02 (dois) últimos candidatos em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.

8.24. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pela Equipe de Coordenação passando à condição de candidato eliminado.

8.25. O candidato que necessitar de Comprovante de Comparecimento, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovações de Comparecimento após a data de realização da prova.

8.26. O Gabarito Oficial das Provas Objetivas será divulgado no endereço eletrônico do INSTITUTO UNIQUE (www.institutounique.org.br), na data prevista de 20 de maio de 2025 - após às 14h00.

CAPÍTULO IX - DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.2. Na avaliação da prova, será utilizado o Escore Bruto.

9.3. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

9.3.1. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

9.4. A Prova Objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, de modo que os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação.

9.4.1. Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva, que não tirar nota zero em quaisquer um dos conteúdos relacionados no item 7.1 do Capítulo VII - Das Provas, observado a rigorosa ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados, conforme Capítulo X - Da Classificação Final dos Candidatos, deste Edital.

CARGO	NÚMERO DE CANDIDATOS CONSIDERADOS HABILITADOS NAS PROVAS OBJETIVAS (LISTA GERAL - AMPLA CONCORRÊNCIA) (*)	NÚMERO DE CANDIDATOS CONSIDERADOS HABILITADOS NAS PROVAS OBJETIVAS (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD) (*)	NÚMERO DE CANDIDATOS CONSIDERADOS HABILITADOS NAS PROVAS OBJETIVAS (PESSOAS NEGRAS) (*)
CARGO DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO			
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	75	03	15
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR			
ADVOGADO	50	02	10
FISCAL CONTADOR	50	02	10



(*) Quantidade de candidatos aprovados.

9.4.2. O candidato que não atingir a colocação estabelecida acima, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.4.3. A quantidade preestabelecida de candidatos poderá sofrer alteração de acordo com as necessidades do CRCDF.

9.5. Em hipótese alguma, haverá revisão de Provas.

9.6. Caberá recurso do Resultado Provisório das Provas Objetivas, conforme estabelecido no Capítulo XI - Dos Recursos, deste Edital.

CAPÍTULO X - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

10.1. A Nota Final de cada candidato será calculada conforme o cargo público, considerando as provas aplicáveis:

10.1.1. A Nota Final do cargo público de Assistente administrativo será da seguinte forma:

NF= NPO + NPD

2

Onde:

NF: Nota Final

NPO: Nota da Prova Objetiva.

NPD: Nota da Prova Discursiva.

10.1.2. A Nota Final dos cargos públicos de Fiscal Contador e Advogado será da seguinte forma:

NF= NPO + NPD + NPT

2

Onde:

NF: Nota Final

NPO: Nota da Prova Objetiva.

NPD: Nota da Prova Discursiva.

NPT: Nota da Prova de Títulos.

10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por Cargo Público.

10.3. Serão elaboradas 03 (três) listas de classificação:

a) uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência - PcD e candidatos que se Autodeclararam

Negros;

b) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência - PcD; e

c) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se Autodeclararam Negros.

10.4. O Resultado Final do Concurso Público será publicado no site do INSTITUTO UNIQUE (www.institutounique.org.br).

10.5. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

10.5.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição deste Concurso Público, conforme Artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º

10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

10.5.2. Tiver obtido maior nota na prova de conhecimentos específicos;

10.5.3. Tiver exercido efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 até a data de publicação deste Edital;

10.5.4. Tiver prestado serviço à Justiça Eleitoral como mesário voluntário; e

10.5.5. Sorteio.

CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS

11.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data:

a) da divulgação do Resultado da Análise da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrições;

b) da divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas (candidatos que se declararam Pessoas com Deficiência - PCD, solicitaram atendimento especial, exerceram a Função

Jurado, prestaram serviço para a Justiça Eleitoral ou solicitaram amamentação) e das Inscrições Homologadas (candidatos efetivamente inscritos);

c) da aplicação das Provas Objetivas, Prova de Títulos e Discursiva;

d) da divulgação dos Gabaritos Provisórios das Provas Objetivas, e Padrão Resposta das provas Discursivas; e

e) da divulgação dos Resultados Provisórios das Provas Objetivas e da Entrevista de Verificação da Heteroidentificação.

11.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do INSTITUTO UNIQUE (www.institutounique.org.br)

e seguir as instruções ali contidas.

11.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

11.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico e o seu questionamento.

11.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato abrangendo todas as questões/situações que o candidato desejar impugnar, para cada evento referido no item 11.1.

11.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma do Concurso Público.

11.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), fac-símile, via Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) ou outro meio que não seja o estabelecido no item 11.2.

11.8. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às provas, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito após realização da Prova Objetiva e antes do prazo recursal.

11.8.1. A quantidade de questões estabelecidas no Capítulo VII - Das Provas, bem como os critérios estabelecidos no Capítulo IX - Do Julgamento das Provas Objetivas, não sofrerão alteração em razão de questão eventualmente anulada.

11.8.2. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.8.3. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no subitem 11.8.2, acima, não cabendo recursos adicionais.

11.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

a) com teor que desrespeite a Banca Examinadora;

b) em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

c) sem fundamentação lógica que não corresponda à questão recursada;

d) sem fundamentação lógica e/ou inconsistente, sem a apresentação de bibliografia, incoerente ou os intempestivos;

e) por meio da Imprensa e/ou de "redes sociais on-line";

f) com argumentação idêntica a outros recursos;

g) contra terceiros;

h) em coletivo;

i) fora do prazo estabelecido; e

j) enviado em locais diferentes do especificado no item 11.2, deste Capítulo.

11.10. Em hipótese alguma serão aceitas revisões de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

11.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio do site INSTITUTO UNIQUE (www.institutounique.org.br).

11.12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.13. O INSTITUTO UNIQUE e o CRCDF não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO XII - DA NOMEAÇÃO NO EMPREGO PÚBLICO E CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

12.1. A admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do CRCDF e o limite fixado pela Constituição Federal, com despesa de pessoal.

12.1.1. A convocação para a admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à admissão, exceto para aqueles classificados dentro do número de Vagas oferecidas, observando-se as ressalvas previstas no Recurso Extraordinário nº 598.099 do Supremo Tribunal Federal. Apesar do número de Vagas disponibilizadas no presente Edital, os aprovados e classificados além desse número poderão ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente Concurso Público, de acordo com a discricionariedade do CRCDF.

12.1.2. A contratação será realizada sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e, inicialmente, será firmado contrato de experiência com duração de até 90 (noventa) dias, conforme previsto no art. 445, parágrafo único, da CLT.

12.1.2.1. Após a conclusão satisfatória do período de experiência, o contrato será convertido em contrato por prazo indeterminado.

12.2. Por ocasião da convocação que antecede a admissão, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos para a nomeação, que deram condições de inscrição e os requisitos, estabelecidos no presente Edital.

12.2.1. A convocação de que trata o item 12.2 será realizada por meio do site do CRCDF e através de e-mail, devendo o candidato apresentar-se ao Departamento Pessoal do CRCDF, na data e horários estabelecidos no mesmo.

12.3. Para ser nomeado, o candidato deverá atender, além dos requisitos que deram condições de inscrição e outras condições estabelecidas neste Edital, às condições para admissão.

12.4. Os candidatos convocados em conformidade com o item 12.2, deverão obedecer aos prazos e horários estabelecidos, divulgados por meio do meio do site do CRCDF e através de e-mail, devendo apresentar os documentos discriminados a seguir:

a) Carteira de Identidade (cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica simples acompanhada do original);

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), podendo ser apresentada a versão física original ou a versão digital, em conformidade com a legislação vigente;

c) Certidão de Casamento (se casado) ou Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento com Averbação (se separado judicialmente) ou Declaração de União Estável registrada em cartório (se em união estável) - (cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica simples acompanhada do original);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação das Obrigações Eleitorais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral (cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica simples acompanhada do original);

e) Certidão de estar em dia com a Justiça Militar - Certificado de Reserva ou Dispensa de Incorporação (quando do sexo masculino, exceto para aqueles com mais de 45 anos de idade) - (cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica simples acompanhada do original);

f) Documento de Identidade (RG ou CRNM) (cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica simples acompanhada do original);

g) 01 (uma) foto 3x4 recente;

h) Inscrição no PIS/PASEP (cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica simples acompanhada do original) ou declaração informando não haver feito o cadastro;

i) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica simples acompanhada do original);

j) Declaração de próprio punho de acúmulo de cargo;

k) Comprovante de escolaridade por meio de diploma devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), e demais documentos comprobatórios dos pré-requisitos deste Edital;

l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos e dos maiores de 18 (dezoito) e menores de 24 (vinte e quatro) anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica simples acompanhada do original);

m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos (se houver);

n) Comprovante de endereço (cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica simples acompanhada do original); e

o) Certidões de Antecedentes Criminais, fornecida pela Polícia Federal e Polícia Civil do Distrito Federal; Certidões Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual, bem como da Justiça Militar Federal e Militar Estadual (original).



p) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida nas categorias B ou superior, para os candidatos aprovados e convocados para o cargo de Fiscal Contador, em conformidade com as atribuições do cargo.

q) Comprovante de registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), para os candidatos aprovados e convocados para o cargo de Advogado, em conformidade com as atribuições do cargo.

12.4.1. Caso haja necessidade, CRCDF poderá solicitar outros documentos complementares.

12.5. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental, para o desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo Público a que concorrem, a ser realizado por profissional de Medicina e Segurança do Trabalho, o qual avaliará e emitirá Laudo Médico Admissional.

12.5.1. As decisões do profissional de Medicina e Segurança do Trabalho quanto à avaliação e emissão de Laudo Médico Admissional do candidato são de caráter eliminatório para efeito de posse, não cabendo qualquer recurso.

12.5.1.1. Se necessário o Médico do Trabalho a serviço do CRCDF poderá solicitar todo e qualquer exame médico que entender ser necessário para a conclusão adequada do diagnóstico laboral do candidato.

12.6. Não serão aceitos, no ato da convocação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos, sendo somente aceitos se estiverem acompanhados do original.

12.7. No caso de desistência do candidato aprovado, quando convocado para uma Vaga, o fato será formalizado pelo candidato, por meio de ofício ou e-mail firmando a desistência do candidato da Vaga.

12.7.1. Se o candidato convocado nos termos do subitem 12.2.1, deste Edital, não comparecer no prazo previsto no Edital de Convocação constante no site do CRCDF e/ou no e-mail enviado pelo CRCDF, será considerado desistente e automaticamente excluído e desclassificado em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, fazendo como prova a comprovação de recebimento do telegrama.

12.7.2. Os candidatos após terem atendido o subitem 12.2.1, deverão atender às datas fixadas pelo CRCDF, conforme termo de responsabilidade assinado na convocação, para retornarem com o Laudo Médico Admissional e com toda a documentação exigida pelo Edital deste Concurso Público e demais documentos requeridos pelo CRCDF, para fins de admissão.

12.7.3. O não cumprimento dos subitens 12.2.1 e 12.7.2, ocasionará a exclusão do candidato do Concurso Público.

12.8. Os candidatos aprovados no Concurso Público e convocados serão contratados pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nos termos da legislação vigente.

12.9. Se houver alteração na estrutura de Cargos e salários do Quadro Funcional do CRCDF, o aproveitamento dos candidatos dar-se-á considerando as atividades para os Cargos contidos neste Edital, mantendo-se a classificação obtida.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as Convocações, os Avisos e os Resultados referentes às etapas do presente Concurso Público serão publicados na Internet, nos sites do INSTITUTO UNIQUE (www.institutounique.org.br) e do CRCDF, na Imprensa Oficial, podendo o INSTITUTO UNIQUE e o CRCDF, facultativamente, utilizarem de outros meios de comunicação para a sua divulgação.

13.1.1. O acompanhamento das publicações, Editais, Avisos e Comunicados referentes ao item 13.1 são de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.2. Serão publicados no Diário Oficial da União apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

13.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para este fim, a Homologação publicada no site do CRCDF.

13.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.

13.5. Caberá ao CRCDF a Homologação dos Resultados Finais do Concurso Público.

13.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

13.7. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o INSTITUTO UNIQUE, através da área do candidato no site www.institutounique.org.br até a data de publicação da Homologação dos Resultados e, após este prazo, junto ao CRCDF.

13.8. Após as Homologações dos Resultados Finais do certame, o candidato deverá acompanhar as publicações dos Editais de Convocação realizados pelo CRCDF.

13.9. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação), bem como à apresentação para nomeação e exercício, correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se o CRCDF e o INSTITUTO UNIQUE da responsabilidade por estas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público.

13.10. O CRCDF e o INSTITUTO UNIQUE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

13.11. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público do CRCDF e pelo INSTITUTO UNIQUE, no que tange à realização deste Concurso Público.

13.12. O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado da data da publicação do Edital de Homologação dos Resultados Finais, podendo ser prorrogados por mais 02 (dois) anos, a critério do CRCDF.

DARLAN DE LIMA BARBOSA
Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal - CRCDF

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS PÚBLICOS E REQUISITOS

CARGO / REQUISITOS	DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
ENSINO SUPERIOR COMPLETO REQUISITOS DO CARGO DE ADVOGADO (Lotação: Sede): Nível superior completo em Direito; Registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); Experiência mínima de 06 (seis) meses em atividade jurídica. Carga horária: 4 (quatro) horas diárias.	Atribuição do Cargo: Assessorar a Presidência, Diretoria Executiva, Plenário e demais setores do CRCDF em demandas jurídicas. - Realizar cobranças judiciais e administrativas, especialmente na execução fiscal. - Elaborar contratos, aditivos, convênios, pareceres jurídicos, e atuar em audiências de conciliação. - Prestar consultoria jurídico-técnica em grupos de trabalho e assessorar profissionais da área contábil. - Acompanhar processos judiciais, realizar diligências e emitir certidões diversas.
REQUISITOS DO CARGO DE FISCAL CONTADOR (Lotação: Sede): Nível superior completo em Ciências Contábeis com registro ativo no CRCDF; Habilitação válida (Categoria B ou superior). Carga horária: 8 (oito) horas diárias.	Atribuição do Cargo: Fiscalizar atividades dos profissionais da contabilidade, incluindo auditorias e perícias; Analisar documentos contábeis e licitações; Atender a denúncias, fiscalizar organizações e empresas contábeis; Lavrar autos de infração e orientar preventivamente os profissionais contábeis; Auxiliar em demandas de reuniões de câmaras de fiscalização e ética; Realizar diligências in loco para apuração de irregularidades, fiscalização e orientação junto a profissionais e empresas contábeis, quando necessário.
REQUISITOS PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Lotação: Sede): Ensino médio completo;	Atribuição do Cargo Público: Realizar atividades administrativas diversas como atendimento ao público, controle de documentos e processos, trâmite de informações; Suporte em setores de compras, fiscalização, cobrança, financeiro e departamento pessoal; Participar da organização de eventos e cursos, além de dar suporte no processamento de registros profissionais; Realizar controle de arquivos e materiais, auxiliar em processos de licitação e gerenciamento de contratos.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO MÉDIO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CONHECIMENTOS BÁSICOS:
Língua Portuguesa: Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.
Raciocínio Lógico e Matemática: Operações, propriedades e aplicações (soma, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiação). Princípios de contagem e probabilidade. Arranjos e permutações. Combinações. Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais e reais) e operações com conjuntos. Razões e proporções (grandezas diretamente proporcionais, grandezas inversamente proporcionais, porcentagem, regras de três simples e compostas). Equações e inequações. Sistemas de medidas. Volumes. Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação (analogias, inferências, deduções e conclusões). Diagramas lógicos
Noções de Informática: Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software, instalação de periféricos. Edição de textos, planilhas e apresentações (ambiente Microsoft Office, versões 2010, 2013 e 365). Noções de sistema operacional (ambiente Windows, versões 7, 8 e 10). Redes de computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. Programas de navegação: Mozilla Firefox e Google Chrome. Programa de correio eletrônico: MS Outlook. Sites de busca e pesquisa na Internet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação: procedimentos de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispyware etc.). Procedimentos de backup. Uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
Legislação Geral: Decreto-Lei nº 9.295/1946, alterado pela Lei nº 12.249/2010 nos arts. 76 e 77. Decreto-Lei nº 1.040/1969. Resolução CFC nº 1.523/2017. Resolução CFC nº 1.554/2018. Resolução CFC nº 1.555/2018. Resolução CFC nº 1.612/2021. Resolução CRCDF nº 236, de 29 de novembro de 2022. Lei nº 8.429/1992 e suas alterações. Lei nº 9.784/1999 e suas alterações (processo administrativo). Acesso à informação: Lei nº 12.527/2011; e Decreto nº 7.724/2012. 6- Decreto nº 9.830/2019. Lei nº 13.709, De 14 De Agosto De 2018. Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Gestão de Pessoas: Equilíbrio organizacional. Objetivos, desafios e características da gestão de pessoas. Gestão de desempenho. Gestão do Conhecimento. Comportamento, clima e cultura organizacional. Gestão por competências. Liderança, motivação e satisfação no trabalho. Análise e descrição de cargos. Educação, treinamento e desenvolvimento. Educação corporativa. Qualidade de vida no trabalho. Organização: Conceito e tipos de estrutura organizacional. Relações humanas, desempenho profissional, desenvolvimento de equipes de trabalho. Noções de Administração de Patrimônio, Materiais e Logística: coleta de preços, gestão e controle de estoque, distribuição de material, inventário de bens patrimoniais. Atendimento ao Público: Qualidade no atendimento ao público: comunicabilidade; apresentação; atenção; cortesia; interesse; presteza; eficiência; tolerância; discricão; conduta; objetividade. Postura profissional e relações interpessoais. Ética Profissional. Noções de Arquivologia: Conceitos fundamentais de arquivologia. Gerenciamento da informação e gestão de documentos. Arquivos correntes, intermediários e permanentes. Protocolos. Tipologias documentais e suportes físicos.
ENSINO SUPERIOR
ADVOGADO e FISCAL CONTADOR
Conteúdo para Fiscal Contador
CONHECIMENTOS BÁSICOS:
Língua Portuguesa: Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.
Raciocínio Lógico e Matemática: Operações, propriedades e aplicações (soma, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiação). Princípios de contagem e probabilidade. Arranjos e permutações. Combinações. Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais e reais) e operações com conjuntos. Razões e proporções (grandezas diretamente proporcionais, grandezas inversamente proporcionais, porcentagem, regras de três simples e compostas). Equações e inequações. Sistemas de medidas. Volumes. Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação (analogias, inferências, deduções e conclusões). Diagramas lógicos



Noções de Informática: Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software, instalação de periféricos. Edição de textos, planilhas e apresentações (ambiente Microsoft Office, versões 2010, 2013 e 365). Noções de sistema operacional (ambiente Windows, versões 7, 8 e 10). Redes de computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. Programas de navegação: Mozilla Firefox e Google Chrome. Programa de correio eletrônico: MS Outlook. Sítios de busca e pesquisa na Internet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação: procedimentos de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispyware etc.). Procedimentos de backup. Uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

Legislação Geral: Decreto-Lei nº 9.295/1946, alterado pela Lei nº 12.249/2010 nos arts. 76 e 77. Decreto-Lei nº 1.040/1969. Resolução CFC nº 1.523/2017. Resolução CFC nº 1.554/2018. Resolução CFC nº 1.555/2018. Resolução CFC nº 1.612/2021. Resolução CRCDF nº 236, de 29 de novembro de 2022. Lei nº 8.429/1992 e suas alterações. Lei nº 9.784/1999 e suas alterações (processo administrativo). Acesso à informação: Lei nº 12.527/2011; e Decreto nº 7.724/2012. 6- Decreto nº 9.830/2019. Lei nº 13.709, De 14 De Agosto De 2018. Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Contabilidade geral: Lei nº 6.404/1976, suas alterações e legislação complementar; Lei nº 11.638/2007, suas alterações e legislação complementar; Lei nº 11.941/2009, suas alterações e legislação complementar; NBC TSP Estrutura Conceitual, de 23 de setembro de 2016; elaboração de demonstrações contábeis pela legislação societária e Normas Brasileiras de Contabilidade, incluindo demonstração dos fluxos de caixa (métodos direto e indireto), balanço patrimonial, demonstração do resultado do período, demonstração do valor adicionado, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado abrangente, notas explicativas e declaração da atividade operacional e de conformidade. Caixa e equivalentes de caixa: conteúdo, classificação e critérios de avaliação. Contas a receber: conceito, conteúdo e critérios contábeis. Estoques: conceito e classificação, incluindo critérios de avaliação de estoques. Não circulante: conceito e classificação, incluindo ajuste a valor presente, cálculo e contabilização de contas ativas e passivas. Instrumentos financeiros: reconhecimento, mensuração e evidênciação, incluindo recuperabilidade de ativos. Mensuração do valor justo: definição, aplicação para ativos, passivos e instrumentos patrimoniais, e técnicas para avaliação do valor justo. Contabilização de investimentos em coligadas e controladas, incluindo goodwill. Ativo imobilizado: conceituação, classificação e conteúdo das contas, critérios de avaliação e mensuração, redução ao valor recuperável (impairment), depreciação, exaustão e amortização. Ativos intangíveis: definição, reconhecimento e mensuração, incluindo impairment test para intangíveis com vida útil definida, indefinida e goodwill. Passivo exigível: conceitos gerais, avaliação e conteúdo do passivo. Fornecedores, obrigações fiscais e outras obrigações. Empréstimos e financiamentos, debêntures e outros títulos de dívida. Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes. Patrimônio líquido: reservas de capital, ajustes de avaliação patrimonial, reservas de lucros, ações em tesouraria e prejuízos acumulados. Análise econômico-financeira: indicadores de liquidez, indicadores de rentabilidade, indicadores de lucratividade, indicadores de endividamento e análise vertical e horizontal. Contabilidade pública: Normas de contabilidade sob a perspectiva do setor público; sistema de contabilidade federal; conceituação, objeto e campo de aplicação; composição do patrimônio público, incluindo patrimônio público, ativo, passivo e saldo patrimonial. Variações patrimoniais: qualitativas; quantitativas (receita e despesa sob o enfoque patrimonial); realização da variação patrimonial; e resultado patrimonial. Mensuração de ativos: ativo imobilizado, ativo intangível, reavaliação e redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão. Mensuração de passivos: provisões e passivos contingentes. Plano de contas aplicado ao setor público. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público: balanço orçamentário, balanço financeiro, demonstração das variações patrimoniais, balanço patrimonial, demonstração dos fluxos de caixa, demonstração das mutações do patrimônio líquido, notas explicativas às demonstrações contábeis e consolidação das demonstrações contábeis. Transações no setor público. Despesa pública: conceito, etapas, estágios e categorias econômicas. Receita pública: conceito, etapas, estágios e categorias econômicas. Execução orçamentária e financeira. Suprimento de fundos. Lei nº 4.320/1964. Regime contábil. Auditoria: Normas de auditoria; auditoria contábil, de gestão, de programas, operacional e de sistemas; planejamento de auditoria; programa de auditoria; exame dos registros internos; procedimentos de auditoria, incluindo testes substantivos e de controle aplicáveis aos grupos de contas; papéis de trabalho: objetivos, tipos e técnica de elaboração; revisão analítica: objetivo e técnicas; parecer: tipos de pareceres e limitação de escopo; eventos subsequentes; controle exercido pelo Tribunal de Contas; desenvolvimento do plano de auditoria; estratégia de auditoria, sistema de informações e risco de auditoria; tipos de teste em áreas específicas das demonstrações contábeis, como caixa e bancos, clientes, estoques, investimentos, imobilizado, fornecedores, advogados, seguros e folha de pagamentos; amostragem estatística: tipos de amostragem, tamanho da amostra, risco de amostragem, seleção da amostra e avaliação do resultado do teste; carta de responsabilidade da administração: objetivo e conteúdo; uso do trabalho de outros profissionais, como outro auditor independente, auditor interno e especialista de outra área. Controladoria: Teoria dos sistemas aplicada às organizações; definição e funções da controladoria numa organização; aplicabilidade do conceito de controladoria à gestão pública; metodologia de trabalho do Sistema de Controle Interno (SCI); objetivos e abrangência de atuação do SCI; técnicas de controle, formas e tipos; planejamento das ações de controle interno. Perícia: Normas de perícia; objetivo; alcance; habilitação profissional; impedimentos profissionais; suspeição e impedimento legal; responsabilidade, incluindo responsabilidade civil e penal; zelo profissional; utilização de trabalho de especialista; plano de trabalho e honorários, abrangendo elaboração da proposta, quesitos suplementares/complementares, levantamento de honorários, devolução dos honorários e execução de honorários periciais; esclarecimentos; termos ofensivos; objetivo; conceito; planejamento, incluindo objetivos, desenvolvimento, equipe técnica e cronograma; termos e atas, abrangendo estrutura do termo de diligência e atas; execução, incluindo procedimentos; laudo pericial contábil e parecer pericial contábil, abrangendo apresentação do laudo e parecer, terminologia, estrutura, assinatura em conjunto, laudo e parecer de leigo ou profissional não habilitado e esclarecimentos sobre laudo e parecer pericial contábil. Legislação Específica e Normas Brasileiras de Contabilidade: NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL, de 23 de setembro de 2016; NBC PG 01, de 7 de fevereiro de 2019; ITG 1000, de 15 de dezembro de 2022, NBC TG ESTRUTURA CONCEITUAL, de 21 de novembro de 2019; NBC TG 1.001, de 18 de novembro de 2021; NBC TG 1.002, de 18 de novembro de 2021. Decreto-Lei nº 9.295/1946, alterado pela Lei nº 12.249/2010 nos arts. 76 e 77. Decreto-Lei nº 1.040/1969. Resolução CFC nº 890/2000. Resolução CFC nº 1.185/2009 e alterações. Resolução CFC nº 1.255/2009. Resolução CFC nº 1.330/2011. Resolução CFC nº 1.530/2017. 2015/ITG 2002(R1). 2020/NBC PP01(R1). 2020/NBC TP 01(R1). Resolução CFC nº 1.554/2018. Resolução CFC nº 1.555/2018. Resolução CFC nº 1.590/2020. Resolução CFC nº 1.592/2020. Resolução CFC nº 1.603/2020. Resolução CFC nº 1.640/2021. Resolução CFC nº 1.612/2021. Súmulas do CFC.

Conteúdo para Advogado

CONHECIMENTOS BÁSICOS:

Língua Portuguesa: Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

Noções de Informática: Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software, instalação de periféricos. Edição de textos, planilhas e apresentações (ambiente Microsoft Office, versões 2010, 2013 e 365). Noções de sistema operacional (ambiente Windows, versões 7, 8 e 10). Redes de computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. Programas de navegação: Mozilla Firefox e Google Chrome. Programa de correio eletrônico: MS Outlook. Sítios de busca e pesquisa na Internet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação: procedimentos de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispyware etc.). Procedimentos de backup. Uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

Legislação Geral: Decreto-Lei nº 9.295/1946, alterado pela Lei nº 12.249/2010 nos arts. 76 e 77. Decreto-Lei nº 1.040/1969. Resolução CFC nº 1.523/2017. Resolução CFC nº 1.554/2018. Resolução CFC nº 1.555/2018. Resolução CFC nº 1.612/2021. Resolução CRCDF nº 236, de 29 de novembro de 2022. Lei nº 8.429/1992 e suas alterações. Lei nº 9.784/1999 e suas alterações (processo administrativo). Acesso à informação: Lei nº 12.527/2011; e Decreto nº 7.724/2012. 6- Decreto nº 9.830/2019. Lei nº 13.709, De 14 De Agosto De 2018.

Conhecimentos Específicos:

Direito Administrativo: Introdução ao Direito Administrativo; origem, natureza jurídica e objeto do Direito Administrativo; os diferentes critérios adotados para a conceituação do Direito Administrativo; fontes do Direito Administrativo. Regime jurídico-administrativo: conceito; conteúdo, incluindo supremacia do interesse público sobre o privado e indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos; princípios expressos e implícitos da Administração Pública. Organização administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração; administração direta: conceito; órgão público, incluindo conceito, teorias sobre as relações do Estado com os agentes públicos, características e classificação; administração indireta: conceito, autarquias, agências reguladoras, agências executivas, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e consórcios públicos; entidades paraestatais e terceiro setor, incluindo serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP). atos administrativos: conceito; fatos da administração, atos da administração e atos administrativos; requisitos ou elementos; atributos; classificação; atos administrativos em espécie; extinção dos atos administrativos, incluindo revogação, anulação e cassação; convalidação; vinculação e discricionariedade; atos administrativos nulos, anuláveis e inexistentes; decadência administrativa. Processo administrativo: Lei nº 9.784/1999 e disposições doutrinárias aplicáveis. Poderes e deveres da Administração Pública: poder regulamentar, poder hierárquico, poder disciplinar, poder de polícia, dever de agir, dever de eficiência, dever de probidade, dever de prestação de contas e abuso do poder. Controle da Administração Pública: conceito; classificação das formas de controle, incluindo conforme a origem, conforme o momento a ser exercido e conforme a amplitude; controle exercido pela Administração Pública; controle legislativo; controle judicial. Improbidade administrativa: Lei nº 8.429/1992 e suas alterações; disposições doutrinárias aplicáveis. Agentes públicos. Licitações: legislação pertinente, incluindo Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações e fundamentos constitucionais; disposições doutrinárias, incluindo conceito, objeto e finalidade, destinatários, princípios, contratação direta (dispensa e inexigibilidade), modalidades, tipos, procedimento, anulação e revogação, e sanções administrativas. Contratos administrativos: legislação pertinente, incluindo Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007 (Consórcios Públicos); disposições doutrinárias, incluindo conceito, características, vigência, alterações contratuais, execução, inexecução e rescisão, convênios e instrumentos congêneres, e consórcios públicos. Desapropriação: conceito, características, fundamentos, requisitos constitucionais, objeto, beneficiários, indenização e seu pagamento, desapropriação indireta e por zona. Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. Direito Constitucional: Constituição: conceito, objeto, elementos e classificações; supremacia da Constituição; aplicabilidade das normas constitucionais; interpretação das normas constitucionais, abrangendo métodos, princípios e limites. Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injeção e habeas data; direitos sociais; nacionalidade; direitos políticos; partidos políticos. Organização do Estado: organização político-administrativa; Estado federal brasileiro; a União; estados federados; municípios; o Distrito Federal; territórios. Administração Pública: disposições gerais; servidores públicos. Organização dos poderes no Estado: mecanismos de freios e contrapesos; Poder Legislativo, abrangendo estrutura, funcionamento e atribuições, fiscalização contábil, financeira e orçamentária e Tribunal de Contas da União (TCU); Poder Judiciário, incluindo disposições gerais, órgãos do Poder Judiciário (organização e competências) e Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Funções essenciais à Justiça: Ministério Público, Advocacia Pública e Defensoria Pública. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Sistema Tributário Nacional. Finanças públicas: normas gerais e orçamentos. Ordem econômica e financeira: princípios gerais da atividade econômica e Sistema Financeiro Nacional. Poder constituinte: características, poder constituinte originário e poder constituinte derivado. Controle da constitucionalidade. Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. Direito Civil: Lei: vigência, aplicação da lei no tempo e no espaço, integração e interpretação. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Pessoas naturais e jurídicas: personalidade, capacidade e direitos de personalidade. Domicílio. Bens: conceito e espécies. Fatos e atos jurídicos: negócios jurídicos, requisitos, defeitos dos negócios jurídicos, modalidades dos negócios jurídicos, forma e prova dos atos jurídicos, nulidade e anulabilidade dos negócios jurídicos, atos ilícitos, abuso de direito, prescrição e decadência, caso fortuito e força maior. Direitos reais: espécies. Direito de família: direito pessoal, casamento, relações de parentesco, direito patrimonial, regime de bens entre os cônjuges, usufruto e administração dos bens de filhos menores, alimentos, bem de família, união estável, tutela e curatela. Direito das sucessões: sucessão em geral, sucessão legítima, sucessão testamentária, inventário e partilha. Direito das obrigações: modalidades, transmissão, adimplemento e extinção, inadimplemento. Contratos: formação, teoria da imprevisão, evicção, vícios redibitórios, extinção e espécies. Responsabilidade civil, inclusive por danos causados ao ambiente, ao consumidor e a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico e paisagístico. Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). Registros públicos. Contratos bancários: depósito bancário, mútuo bancário, desconto bancário e abertura de crédito. Contrato de seguro. Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. Direito Processual Civil: Lei nº 13.105/2015 - Novo Código de Processo Civil. Normas processuais civis. Jurisdição. Ação: conceito, natureza, elementos e características; condições da ação; classificação. Pressupostos processuais. Preclusão. Sujeitos do processo: capacidade processual e postulatória; deveres das partes e procuradores; despesas, honorários advocatícios e multas; procuradores; sucessão das partes e dos procuradores. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. Ministério Público. Advocacia Pública. Defensoria Pública. Atos processuais: forma dos atos; tempo e lugar; prazos; comunicação dos atos processuais; nulidades; distribuição e registro; valor da causa. Tutela provisória. Formação, suspensão e extinção do processo. Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença: procedimento comum, disposições gerais, petição inicial, improcedência liminar do pedido, contestação, reconvenção e revelia, julgamento conforme o estado do processo, provas, sentença e coisa julgada. Processos de execução. Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais: disposições gerais, ordem dos processos, incidente de assunção de competência, incidente de arguição de incompetência, conflito de competência, incidente de resolução de demandas repetitivas e reclamação. Recursos para os tribunais superiores: recurso ordinário; recursos extraordinário e especial; julgamento dos recursos extraordinário e especial repetitivos; agravo em recursos extraordinário e especial; embargos de divergência. Mandado de segurança. Ação civil pública. Jurisprudência aplicada dos tribunais superiores. Direito Do Trabalho, Direito Processual Do Trabalho E Direito Previdenciário: Princípios gerais do Direito do Trabalho. Relação de emprego e relação de trabalho. Empregado. Empregador. Contrato individual de trabalho. Duração do trabalho. Terciarização no Direito do Trabalho. Modalidades de contratos de emprego. Alteração das condições de trabalho. Extinção da relação de emprego. Formas de rescisão do contrato de trabalho. Obrigações decorrentes da cessação do contrato de emprego. Remuneração e salário. Adicionais compulsórios. Formas e meios de pagamento do salário. Proteção ao salário. Equiparação salarial. O princípio da igualdade de salário. Desvio de função. Interrupção e suspensão do contrato de trabalho. FGTS. Jornada de trabalho. Descanso semanal remunerado. Feriados. Férias. Estabilidade e garantias provisórias de emprego. Prescrição e decadência no Direito do Trabalho. Proteção ao trabalho da mulher e à maternidade. Representação sindical. Acordo e convenção coletivos de trabalho. Procedimento nos dissídios individuais. Legislação previdenciária (Lei nº 8.213/1991). Súmulas e orientações jurisprudenciais do TST. Direito Tributário: Definição e conteúdo do direito tributário, noção de tributo e suas espécies. O Sistema Constitucional Tributário Brasileiro: princípios constitucionais tributários, competências tributárias,



discriminação das receitas tributárias e limitações constitucionais ao poder de tributar. Vigência e aplicação da legislação tributária no tempo e no espaço. Interpretação e integração da legislação tributária. O fato gerador da obrigação tributária. Obrigação tributária principal e acessória: hipótese de incidência e fato impositivo. Capacidade tributária. Sujeito ativo da obrigação tributária e parafiscalidade. Sujeito passivo da obrigação tributária, direto e indireto. Responsabilidade pelo tributo e responsabilidade por infrações. Imunidade e isenção tributária e anistia. Crédito tributário: constituição do crédito tributário; lançamento (definição, modalidade e efeitos); suspensão do crédito tributário; extinção do crédito tributário; exclusão do crédito tributário; garantias e privilégios do crédito tributário. Preferências e cobrança em falência. Responsabilidade dos sócios em sociedade por quotas de responsabilidade limitada. Dívida ativa (Lei nº 6.830/1980) e execução fiscal. Infrações e sanções tributárias. Mandado de segurança tributário. Ação anulatória de débito fiscal. Ação de repetição de indébito tributário.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

FORMULÁRIO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

Eu, _____, portador de Cédula de Identidade n.º _____, CPF/MF n.º _____, inscrito no Concurso Público do CRCDF - Edital nº 01/2025, para a Cargo Público de _____.

ASSINALE COM UM "X" O CONDIÇÃO ESPECIAL QUE NECESSITA:

() PROVA AMPLIADA FONTE _____ (INFORMAR). () PROVA BRAILE.

() SALA DE FÁCIL ACESSO.

() MESA E CADEIRA SEPARADAS.

() AUXÍLIO DE UM TRANSCRITOR. () AUXÍLIO DE UM LEDOR.

() INTÉRPRETE DE SINAIS.

() TEMPO ADICIONAL (SOMENTE SERÁ ACEITO COM O ENVIO DO LAUDO MÉDICO SOLICITANDO). () AMAMENTAÇÃO (ENCAMINHAR A CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO(A) FILHO(A)).

() OUTROS. RELACIONAR _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a) _____

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO "NOME SOCIAL"

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO "NOME SOCIAL"

Nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril 2016, eu, _____, portador de Cédula de Identidade n.º _____ e CPF/MF n.º _____, inscrito no Concurso Público do CRCDF - EDITAL Nº 01/2025, para o Cargo _____, solicito a inclusão e uso do meu Nome Social (_____), nos registros relativos aos serviços prestados por esse Órgão/Entidade.

_____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a) _____

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, portador de Cédula de Identidade n.º _____, CPF/MF n.º _____, Nacionalidade _____, Estado Civil _____, Endereço Residencial _____, inscrito no Concurso Público do CRCDF - Edital Nº 01/2025, para o Cargo Público de _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista item 4.1, Capítulo IV - Da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, que me encontro na condição de isento, conforme opção indicada abaixo:

Para candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, conforme o Decreto nº 6.593/2008 (isenção total): Encaminhar a Declaração de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022 e certidão ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente que comprove a inscrição no CadÚnico, conforme subitem 4.2.1, do Capítulo IV - Da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, deste Edital.

4.2.2. Para doador de medula óssea, conforme a Lei nº 13.656/2018 (isenção total): Encaminhar a Declaração de que efetuou a doação de medula, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 13.656/2018, e o Atestado ou Laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação, conforme alíneas "a" e "b", do Capítulo IV - Da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, deste Edital.

_____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a) _____

ANEXO VI - CRONOGRAMA PREVISTO

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

DATAS	EVENTOS
22/01 a 17/03/2025	Período de inscrição pela Internet no site do INSTITUTO UNIQUE (www.institutounique.org.br).
22/01 a 03/02/2025	Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, através do site do Instituto Unique.
03/02/2025	Data limite para envio, via upload, dos documentos exigidos para comprovação da isenção.
21/02/2025	Publicação no DOU e nos sites do Instituto UNIQUE e do CRCDF: do Resultado da Análise da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.
24 e 25/02/2025	Prazo para interposição de recursos quanto ao Indeferimento da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, no site do Instituto UNIQUE.
10/03/2025	Publicação no DOU e nos sites do Instituto UNIQUE e do CRCDF: do Resultado da Análise da Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição - Pós- Recurso.
17/03/2025	Data limite para envio, via upload, dos documentos exigidos para inscrição (Pessoa com Deficiência - PCD, Atendimento Especial/Provas Especiais, Função Jurado, prestaram Serviço Eleitoral e Amamentação).
18/03/2025	Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição.
21/03/2025	Publicação no DOU, e nos sites do Instituto UNIQUE e do CRCDF: do Comunicado de Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições (candidatos considerados Pessoa com Deficiência - PCD, Pessoas Negras, Atendimento Especial/Provas Especiais, Função Jurado, prestou serviço para a Justiça Eleitoral e Amamentação); do Comunicado de Divulgação Preliminar das Inscrições (todos os candidatos inscritos); e
24 e 25/03/2025	Prazo recursal contra o Indeferimento da Divulgação Preliminar das Inscrições, a ser interposto no site do Instituto UNIQUE.
03/04/2025	Publicação no DOU, e nos sites do Instituto UNIQUE e do CRCDF: das respostas dos recursos de Indeferimento e Homologação das Inscrições, via e-mail dos candidatos; e dos Comunicados de Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições e Homologações das Inscrições - Pós-Recurso.
18/05/2025	do Comunicado de Homologações das Inscrições (todos os candidatos inscritos); e do Edital de Convocação para as Provas Objetivas e Discursivas.
20/05/2025	Aplicação das Provas Objetivas.
21 e 22/05/2025	Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, e do Padrão Resposta das Provas Discursivas nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público.
15/06/2025	Prazo recursal contra os Gabaritos da Prova Objetiva e do Padrão Resposta das Provas Discursiva, a ser interposto no site do Instituto UNIQUE.
16 e 17/06/2025	Publicação, nos sites do Instituto UNIQUE e do CRCDF: do extrato das respostas dos recursos de Gabarito da Prova Objetiva e Padrão das Provas Discursivas, e do Resultado Provisório das Provas Objetivas, de Títulos e Discursiva.
22/06/2025	Prazo recursal contra o Resultado Provisório das Provas Objetivas, de Títulos e Discursiva, a ser interposto no site do Instituto UNIQUE.
01/07/2025	Publicação, nos sites do Instituto UNIQUE e do CRCDF: das respostas dos recursos de Resultado Provisório das Provas Objetivas, da Prova de Títulos e da Prova Discursiva, dos candidatos; e do Edital de Convocação para Realização da Heteroidentificação.
09/07/2025	Realização da Heteroidentificação.
10 e 11/07/2025	Publicação, no DOU, e nos sites do Instituto UNIQUE e do CRCDF: do Resultado Provisório da Heteroidentificação.
16/07/2025	Prazo recursal contra o Resultado Provisório da Heteroidentificação, a ser interposto no site do Instituto UNIQUE.
17/07/2025	Publicação, no DOU, e nos sites do Instituto UNIQUE e do CRCDF: das respostas dos recursos de Resultado Provisório da Heteroidentificação, via e-mail dos candidatos; e do Resultado Final das Provas Objetivas.
	Publicação do Edital de Homologação do Concurso Público, no Diário Oficial da União e nos sites do Instituto UNIQUE e do CRCDF.
Veículos Oficiais de Divulgação: no Diário Oficial da União, bem como nos sites do INSTITUTO UNIQUE Erro! A referência de hiperlink não é válida. e do CRCDF (www.crcdf.org.br)	

